



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 309 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de Janeiro de 1994.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de janeiro de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

  
BENÍCIO SCALI DA SILVA  
Presidente do Conselho Diretor da  
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 26 / 01 / 94 no 04P